



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM



CFS PM 2013



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 002/2012 – NRS – CFS/PM/2013

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2013, instituída através da Portaria nº **GCG/0172/2012-CG**, resolve baixar as **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (PMPB)**, com vistas ao provimento de vagas para o cargo de Sargento da **Qualificação de Praças Combatentes (QPC)**, **Qualificação de Praças Músicos (QPM)** e **Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS)** da Polícia Militar da Paraíba, na forma seguinte:

1. DAS VAGAS

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, dentre os integrantes da Polícia Militar da Paraíba que atendam as exigências deste Edital, candidatos para o preenchimento de **75 (setenta e cinco)** vagas para o Curso de Formação de Sargentos PM, sendo **60 (sessenta)** para a Qualificação de Praças Combatentes (QPC); **10 (dez)** para a Qualificação de Praças Músicos (QPM) e **05 (cinco)** vagas Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS).

2. DOS REQUISITOS

Ao final deste Processo Seletivo, o candidato que for considerado classificado dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital, será matriculado no Curso de Formação de Sargentos – CFS/PM, desde que atenda cumulativamente os requisitos seguintes:

- 2.1 Ser 3º Sargento PM integrante do Quadro Suplementar de Graduados (QSGPM); ou Cabo PM ou Soldado PM.
- 2.2 Estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;
- 2.3 Não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho político;
- 2.4 Não estar respondendo a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;
- 2.5 Não estar em gozo de licença para tratamento de interesse particular;
- 2.6 Não estar como desertor;
- 2.7 Não estar como desaparecido ou extraviado;
- 2.8 Não registrar antecedentes criminais, nos últimos cinco anos;
- 2.9 Não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo da Corporação, em inspeção de saúde;

- 2.10 Ter sido aprovado no exame intelectual e considerado apto nos exames de saúde e aptidão física.
- 2.11 Para os candidatos às vagas da Qualificação de Praças Músicos (QPM), além dos requisitos anteriores, ainda deverão ter um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova prática de música.
- 2.12 Para os candidatos classificados nas vagas da Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS), apresentar certificado de conclusão do curso de auxiliar, técnico ou superior de enfermagem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 DO PERÍODO

As inscrições serão realizadas, via Internet, no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>), a partir das 09h00min do dia 10 de dezembro até as 23h00min do dia 25 de dezembro de 2012.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital, o qual será publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba, bem como ficará à disposição dos candidatos através do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>), a fim de que possam tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos PM.

3.2.2 Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>);
- b) preencher, integralmente, o formulário de inscrição disponibilizado, informando, obrigatoriamente, o número do seu documento de identidade, do CPF e o e-mail pessoal;
- c) enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;
- d) imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **26 de dezembro de 2012**, em qualquer estabelecimento da rede bancária.

3.2.3 No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o município onde fará o Exame Intelectual, bem como a Qualificação para a qual irá concorrer, se para QPC, QPM ou QPS.

3.2.4 Uma vez indicado o município onde fará o Exame Intelectual e a Qualificação para qual irá concorrer, não será permitida a alteração pelo candidato.

3.2.5 Ao se inscrever, o candidato estará prestando declaração de que está plenamente de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2.6 O processo de inscrição somente será validado com o pagamento da taxa de inscrição. A situação deverá ser consultada pelo candidato no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>). Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo.

3.2.7 Após o pagamento da taxa de inscrição, não haverá devolução do valor correspondente, mesmo que haja desistência do Processo Seletivo, apresentação de qualquer impedimento, ou mesmo, o não preenchimento posterior de qualquer requisito previsto neste Edital.

3.2.8 Após os procedimentos para a inscrição, **o candidato deverá, até o dia 28 de dezembro de 2012, comparecer às sedes dos Quartéis do Comando-Geral da PM ou de suas respectivas Organizações Policiais Militares (OPM), de posse da FICHA DE INFORMAÇÃO**, que seguirá o modelo constante do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, **fazendo entrega da mesma juntamente com a via quitada do boleto bancário.**

3.2.9 A **FICHA DE INFORMAÇÃO** será gerada eletronicamente e seu preenchimento será de responsabilidade do candidato, entretanto, ela também deverá ser assinada pelo Chefe da P/1, assim como pelo Comandante da respectiva OPM a que pertence o candidato, conforme o caso.

3.2.10 O recebimento da Ficha de Informação e da via do boleto bancário será realizado pelas 1ª Seções das Unidades da Polícia Militar da Paraíba, que deverão, por sua vez, remetê-las ao Núcleo de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia, **até o dia 04 de janeiro de 2013.**

3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais) para cobrir as despesas com a realização dos exames deste Processo Seletivo, exceto os subsidiários, que serão custeados pelo próprio candidato.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos PM será composto de duas fases, assim dispostas:

1ª - Exame Intelectual, realizado através de provas escritas, de caráter classificatório e eliminatório. Para os candidatos que concorrem às vagas para a Qualificação de Praças Músicos (QPM), além da prova escrita, haverá uma prova prática de música.

2ª - Exames Complementares, que compreendem o Exame de Saúde e o de Aptidão Física, ambos eliminatórios.

5. DO EXAME INTELECTUAL

5.1 O Exame Intelectual do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos PM, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos que irão concorrer às vagas da Qualificação de Praças Combatentes (QPC) e Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS), será composto pelas provas de **Língua Portuguesa, Noções Básicas de Direito e Conhecimentos Específicos**. Para os candidatos que irão concorrer para a Qualificação de Praças Músicos – (QPM), além das disciplinas acima mencionadas, haverá uma prova de teoria e prática musical. Os conteúdos programáticos constam no item 15 deste Edital.

5.2 O Exame Intelectual será da responsabilidade de entidade conveniada.

5.3 O Exame Intelectual será realizado **apenas nos municípios de João Pessoa, Campina Grande e Patos**. Assim sendo, **o candidato deverá optar por um desses municípios, no momento do preenchimento do formulário de inscrição.**

5.4 A data, horário e local da realização desse exame serão definidos pela entidade conveniada, publicados no Boletim da Polícia Militar da Paraíba e divulgados no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>).

5.5 O candidato será informado do local onde fará o Exame Intelectual através do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>).

5.6 O **Exame Intelectual para a Qualificação de Praças Combatentes (QPC) e Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS) constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, sendo 10 (dez) para a prova de Língua Portuguesa, 30 (trinta)

para a prova de Noções Básicas de Direito e 10 (dez) para a prova de Conhecimentos Específicos, e será aplicado em um só dia, com duração máxima de quatro horas.

5.7 O Exame Intelectual para a Qualificação de Praças Músicos (QPM) constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 10 (dez) para a prova de Língua Portuguesa, 20 (vinte) para a prova de Noções Básicas de Direito, 10 (dez) para a prova de Conhecimentos Específicos e 10 (dez) para a prova de teoria musical, e será aplicado em um só dia, com duração máxima de quatro horas.

5.8 Cada questão do Exame Intelectual valerá 2 (dois) pontos.

5.9 A nota de cada prova será obtida multiplicando-se o número de acertos de questões por dois.

5.10 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das provas, munido do documento oficial de identidade, sem o qual não lhe será permitido realizar as provas.

5.11 Não haverá segunda chamada para realização de provas.

5.12 O candidato só poderá entregar suas provas após duas horas do início do Exame Intelectual.

6. DA APROVAÇÃO E DA HABILITAÇÃO NO EXAME INTELECTUAL

6.1 Para fins deste Processo Seletivo, **serão considerados aprovados os candidatos que atinjam um percentual de acertos igual ou superior a 40 % (quarenta por cento) das questões de cada prova e que também atinjam um percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de todas as questões do conjunto das provas.**

6.2 **Serão considerados habilitados para participar dos exames complementares, para a Qualificação de Praças Combatentes (QPC), os 100 (cem) primeiros candidatos classificados no Exame Intelectual.**

6.3 **Serão considerados habilitados para participar da prova prática de música, para a Qualificação de Praças Músicos (QPM), os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados após o resultado do Exame Intelectual. Somente os candidatos que tiverem um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova prática de música, estarão habilitados para participar dos exames complementares, sendo os demais eliminados do certame.**

6.4 **Serão considerados habilitados para participar dos exames complementares, para a Qualificação de Praças de apoio à Saúde (QPS), os 10 (dez) primeiros candidatos classificados no Exame Intelectual.**

6.5 Determinar-se-á como resultado do Exame Intelectual, para cada candidato, a soma das notas obtidas em cada uma das provas desse exame.

6.6 Para os candidatos da Qualificação de Praças Combatentes (QPC) e Qualificação de Praças de apoio à Saúde (QPS), o resultado do Exame Intelectual, para fins deste Processo Seletivo, será designado nota geral.

6.7 A Nota geral, para os candidatos que concorrem às vagas para a Qualificação de Praças Músicos (QPM), será obtida através da média aritmética entre a Nota do Exame Intelectual e a Nota da Prova de Prática Musical.

6.8 A prova de prática musical consistirá na prática instrumental e será composta das seguintes tarefas:

6.8.1 Execução da escala cromática, escalas maiores e menores até 4 (quatro sustenidos) e 4 (quatro bemóis) escolhidas pela banca examinadora.

6.8.2 Execução do Hino Nacional Brasileiro.

6.8.3 Execução de uma obra de livre escolha.

6.8.4 Execução de trechos de uma obra indicada pela banca examinadora de acordo com o instrumento específico de cada candidato.

6.9 Na prova de prática musical, serão analisados os aspectos inerentes à interpretação, andamento, precisão rítmica, afinação, sonoridade e capacidade de leitura da partitura musical.

6.10 Os candidatos convocados para a prova de prática musical deverão comparecer ao local indicado, portando, obrigatoriamente, o instrumento musical a ser usado na prova.

6.11 As vagas oferecidas para a Qualificação de Praças Músicos (QPM) serão para os instrumentos de sopro e percussão.

6.12 Para se estabelecer a ordem de classificação no certame, será observada a ordem decrescente da nota geral dos candidatos.

6.13 Para fins de ordem de classificação, **na ocorrência de empate terá preferência o candidato com maior nota em Conhecimentos Específicos**. Persistindo o empate, mesmo que na disputa pela última vaga, **será mais bem classificado o candidato mais idoso**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

6.14 A relação dos candidatos habilitados para os exames complementares será publicada no Boletim da Polícia Militar da Paraíba e divulgada no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>).

6.15 Os candidatos não considerados habilitados estarão automaticamente eliminados do processo seletivo interno, conforme prevê o subitem 12.21 deste Edital.

7. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares, que compreendem o Exame de Saúde e o de Aptidão Física, terão caráter eliminatório. Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual e, para tanto, **os candidatos habilitados serão convocados por grupo, obedecidas às datas e horários estabelecidos em ato convocatório próprio**.

7.1 DO EXAME DE SAÚDE:

7.1.1. O Exame de Saúde, **de caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual na graduação de Sargento PM.

7.1.2. Serão convocados para o Exame de Saúde, uma única vez, para os candidatos que concorrem as vagas da Qualificação de Praças Combatentes (QPC), **os 100 (cem) primeiros candidatos classificados no Exame Intelectual**; para os candidatos que concorrem às vagas da Qualificação de Praças Músicos (QPM), **aqueles que tiverem um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova prática de música**; e para os candidatos que concorrem às vagas da Qualificação de Praças de apoio à Saúde (QPS), **os 10 (dez) primeiros candidatos classificados no Exame Intelectual**.

7.1.3. Será realizado no Centro de Educação, nesta Capital, por Comissão instituída por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, para o qual a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno convocará os candidatos aprovados e habilitados, mediante ato convocatório, que deverá ser divulgado através do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba, e constará dos seguintes Exames:

7.1.3.1 **Médico-Odontológico** – realizado por Oficiais do Quadro de Saúde da Corporação.

7.1.3.2 **Subsidiários** – esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde e selecionar os julgados APTOS para o

Exame de Aptidão Física. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Subsidiários os seguintes:

- a) Radiografia do Tórax em PA;
- b) Teste Ergométrico;
- c) Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);
- d) Parasitológico de Fezes;
- e) Sumário de Urina.

7.1.4 Os Exames Subsidiários deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, data e horário definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde.

7.1.5 Cada um dos Exames Subsidiários estabelecidos neste Edital deverá **conter, obrigatoriamente, o nome completo e o número de identidade ou do CPF do(a) candidato(a)**, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(eis).

7.1.6 Após a análise dos exames subsidiários e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo da **aptidão** ou **inaptidão** de cada candidato para o Curso de Formação de Sargentos PM, em Ficha Individual, que deverá ser assinada pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrada em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão do Exame de Saúde e pelo seu Secretário.

7.1.7 Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames subsidiários que se tornem necessários para se chegar a um diagnóstico mais preciso das suas reais condições de saúde física, para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos da PM.

7.1.8 Quando exigidos exames subsidiários, a fim de esclarecer qualquer dúvida acerca do seu estado de saúde, deverá o candidato ser notificado do cumprimento do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

7.2 DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:

7.2.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão do militar estadual na graduação de Sargento PM.

7.2.2 Será realizado por Comissão instituída por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, e será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, nesta Capital, para o qual serão convocados **os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde**, em data, turno e horário a serem definidos no ato convocatório próprio, que será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba.

7.2.3 O Exame de Aptidão Física será elaborado de acordo com a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército, publicado no Boletim do Exército nº 15, de 11 de abril de 2008, em observância as faixas etárias constantes do quadro seguinte:

PARA OS CANDIDATOS MASCULINO PM			
DE 18 A 26 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de Braços	21 (vinte e um) repetições	-	2 (duas)
Corrida de fundo	2.500 metros	12 min.	1 (uma)

Abdominal	35 repetições ininterruptas	-	1 (uma)
DE 27 A 35 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de Braços	19 (dezenove) repetições	-	2 (duas)
Corrida de fundo	2.300 metros	12 min.	1 (uma)
Abdominal	31 repetições ininterruptas	-	1 (uma)
DE 36 A 44 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de Braços	17 (dezesete) repetições	-	2 (duas)
Corrida de fundo	2.150 metros	12 min.	1 (uma)
Abdominal	27 repetições ininterruptas	-	1 (uma)
DE 45 ANOS ACIMA			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de Braços	15 (quinze) repetições	-	2 (duas)
Corrida de fundo	2.050 metros	12 min.	1 (uma)
Abdominal	25 repetições ininterruptas	-	1 (uma)

PARA OS CANDIDATOS FEMININO PM			
DE 18 a 26 ANOS			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de Braços com apoio dos joelhos no solo	14 (catorze) repetições	-	2 (duas)
Corrida de fundo	1.750 metros	12 min	1 (uma)
Abdominal	26 repetições	.	1 (uma)
DE 27 a 35 ANOS			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de Braços com apoio dos joelhos no solo	12 (doze) repetições	-	2 (duas)
Corrida de fundo	1.650 metros	12 min	1 (uma)
Abdominal	24 repetições	.	1 (uma)
DE 36 a 44 ANOS			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de Braços com apoio dos joelhos no solo	10 (dez) repetições	-	2 (duas)
Corrida de fundo	1.550 metros	12 min	1 (uma)
Abdominal	19 repetições	.	1 (uma)
DE 45 ANOS ACIMA			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de Braços com apoio dos joelhos no solo	09 (nove) repetições	-	2 (duas)
Corrida de fundo	1.500 metros	12 min	1 (uma)
Abdominal	17 repetições	.	1 (uma)

7.2.4 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar as características ideais, indispensáveis ao bom desempenho das funções de 3º Sargento da Polícia Militar da Paraíba, a fim de serem julgadas aptidões como: *FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA e COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR.*

8. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados do Exame Intelectual e dos Exames Complementares serão divulgados no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>) e, posteriormente, publicados no Boletim da Polícia Militar da Paraíba.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Serão classificados para participar do Curso de Formação de Sargentos PM, para a Qualificação de Praças Combatentes (QPC), os **60 (sessenta) primeiros aprovados e habilitados** que, obedecida à ordem decrescente da nota geral obtida no Exame Intelectual, forem considerados APTOS nos Exames Complementares e estiverem dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

9.2 Serão classificados para participar do Curso de Formação de Sargentos PM, para a Qualificação de Praças Músicos (QPM), os **10 (dez) primeiros aprovados e habilitados** que, obedecida à ordem decrescente da nota geral estabelecida de acordo com o item 6.7 deste Edital, tiverem um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova prática de música; forem considerados APTOS nos Exames Complementares e estiverem dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

9.3 Serão classificados para participar do Curso de Formação de Sargentos PM, para a Qualificação de Praças de apoio à Saúde (QPS), os **05 (cinco) primeiros aprovados e habilitados** que, obedecida à ordem decrescente da nota geral obtida no Exame Intelectual, forem considerados APTOS nos Exames Complementares e estiverem dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

9.4 Para fins da classificação final deste Processo Seletivo, o critério de desempate será o mesmo estabelecido no subitem 6.13 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado deste Processo Seletivo será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, através de Portaria, a qual será objeto de publicação no Boletim da Polícia Militar da Paraíba, bem como de divulgação no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>).

10.2 Após a homologação, o Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba autorizará a matrícula no Curso de Formação de Sargentos PM e convocará os candidatos da Polícia Militar da Paraíba classificados neste Processo Seletivo para formalizarem tal ato, determinando data, hora e local.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitida a interposição de recursos para reparar possíveis erros praticados pela organização do Processo Seletivo.

11.2 Para os Exames Complementares, o prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a publicação no Boletim da Polícia Militar da Paraíba e para o Exame Intelectual, o que for determinado pela entidade conveniada, através de termo aditivo a estas normas.

11.3 O recurso deverá ser dirigido, através de REQUERIMENTO devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora do Processo, a qual, após as formalidades legais, abrirá vistas do mesmo às Comissões do Exame de Saúde ou de Aptidão Física, as quais terão um prazo improrrogável de três dias úteis para se pronunciar, através de parecer escrito, e retornar os autos à Comissão Coordenadora que, no prazo de cinco dias úteis, homologará ou não, através do seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

11.4 Em relação ao Exame Intelectual, os recursos deverão ser dirigidos à entidade conveniada.

11.5 Os recursos atinentes ao processo não terão efeito suspensivo e deverão ser apresentadas à Comissão Coordenadora, dentro do prazo estabelecido nestas normas.

11.6 As decisões proferidas sobre os recursos, exceto as relativas ao Exame Intelectual, serão realizadas pelo Presidente da Comissão Coordenadora, após emissão de parecer da Comissão Jurídica do Certame, publicadas no Boletim da Polícia Militar da Paraíba e divulgadas no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>), para que produzam os efeitos administrativos legais.

12. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do Processo Seletivo Interno, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incidir em um ou mais das seguintes hipóteses:

- 12.1 Não comparecer a qualquer um dos exames;
- 12.2 Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
- 12.3 Não realizar qualquer um dos exames nos dias e horários marcados, por quaisquer motivos, salvo por determinação judicial.
- 12.4 Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- 12.5 Não apresentar cédula de identidade, quando da realização dos exames;
- 12.6 For eliminado no Exame Intelectual pela entidade conveniada;
- 12.7 For reprovado no Exame Intelectual;
- 12.8 Durante a realização das provas do Intelectual, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; utilizar-se de livros, códigos, impressos, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta;
- 12.9 Ausentar-se do local onde esteja prestando provas do Exame Intelectual antes do horário determinado ou portando qualquer material do exame, sem autorização do(s) fiscal(is) de sala;
- 12.10 For considerado INAPTO nos Exames Complementares;
- 12.11 Tiver um aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova prática de música, para os candidatos às vagas da Qualificação de Praças Músicos (QPM).
- 12.12 Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- 12.13 Não apresentar os exames subsidiários, exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido, ou entregá-los sem o nome e o número de identidade ou do CPF do(a) candidato(a);
- 12.14 Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 12.15 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, sendo descortês com o(s) fiscal(is) de sala e seus auxiliares ou com qualquer membro da Comissão presente no local das provas;
- 12.16 Deixar de assinar as atas de frequência em quaisquer dos exames;

12.17 Ocultar ou adulterar qualquer informação que impossibilite sua matrícula no Curso, sendo a eliminação realizada logo após a descoberta da irregularidade, mesmo que seja depois de efetuada a matrícula no Curso ou durante o mesmo;

12.18 Não formalizar ou faltar ao ato da matrícula do curso no prazo fixado, sendo considerado desistente;

12.19 Não preencher os requisitos para a matrícula no Curso ou deixar de apresentar a documentação exigida para efetivação da matrícula;

12.20 Convocado para o curso, não se apresentar no período designado, ou ainda, desistir expressamente do curso ou dele for desligado;

12.21 Contrariar outras normas deste edital;

12.22 Não for considerado habilitado, nos termos deste Edital.

13. DA MATRÍCULA

Será matriculado no Curso de Formação de Sargentos PM, um número de candidatos igual ao limite de vagas constante neste Edital, obedecida a classificação final de que trata o item 9, para a qual o candidato deverá:

13.1 Entregar 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);

13.2 Apresentar o Título de Eleitor, fazendo entrega da cópia autenticada do mesmo, e entregar o comprovante (Certidão) de que está em dia com as obrigações eleitorais;

13.3 Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em Partido Político e atividade de cunho eletivo;

13.4 Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pelo Telejudiciário, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

13.5 Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pela Justiça Militar, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

13.6 Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

13.7 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito do seu comportamento disciplinar;

13.8 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de submissão, ou não, a Conselho de Disciplina (CD) ou a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

13.9 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se foi, ou não, considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMPB pela JME;

13.10 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, em gozo de licença para tratar de interesse particular;

13.11 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, na condição de desertor, desaparecido ou extraviado.

13.12 Entregar certificado de conclusão do curso de auxiliar, técnico ou superior de enfermagem, para os candidatos classificados para as vagas da Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS).

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS

14.1 O Curso de Formação de Sargentos PM será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, consoante suas normas internas.

14.2 Perderá o direito de matrícula no Curso de Formação de Sargentos, o candidato que não apresentar, dentro do período estabelecido para a matrícula, a documentação exigida nestas normas, para essa finalidade.

14.3 Será observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias do início do Curso de Formação de Sargentos PM, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência ou eliminação de candidatos.

14.4 A classificação obtida pelo candidato ao final do Curso de Formação de Sargentos PM é que determinará a ordem de antiguidade para fins de promoção.

15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.1 LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). 2. Ortografia oficial. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Pontuação. 5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6. Concordância verbal e nominal. 7. Regência verbal e nominal. 8. Colocação pronominal. 9. Crase.

15.2 NOÇÕES DE DIREITO

15.2.1 NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais em Espécie; 1.2. Direito à vida; 1.2. Direito à Liberdade; 1.3. Princípio da Igualdade (Art. 5º I); 1.4. Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art. 5º II, XXXIX); 1.5. Liberdade da Manifestação do Pensamento (Art. 5º IV); 1.6. Inviolabilidade da Intimidade. Vida Privada, Honra e Imagem (Art. 5º X); 1.7. Inviolabilidade do Lar (Art. 5º XI); 1.8. Sigilo de Correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII); 1.9. Liberdade de Locomoção (Art. 5º XV); 1.10. Direito de Reunião e de Associação (Art. 5º XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI); 1.11. Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII); 1.12. Vedação ao Racismo (Art. 5º XLII); 1.13. Garantia às Integridades Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX); 1.14. Vedação às Provas Ilícitas (Art. 5º LVI); 1.15. Princípio da Presunção de Inocência (Art. 5º LVII); 1.16. Privilegia Contra a Auto- Incriminação (Art. 5º LXIII). 2. Dos Militares dos Estados (art. 42); 3. Da Segurança Pública (art.144).

15.2.2 NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Princípios do Direito Penal; 2. Infração penal (elementos; espécies; objeto jurídico e objeto material; sujeito ativo e sujeito passivo). 3. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4. Imputabilidade penal. 5. Concurso de pessoas. 6. Crimes contra a pessoa (Dos crimes contra a vida - art. 121 a 128 CPB / Das lesões corporais - art. 129 CPB). 7. Crimes contra o patrimônio. 8. Crimes contra a administração pública.

15.2.3 NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Ação Penal: espécies. 2. Busca e apreensão. 3. Restrição de liberdade. 3.1. Prisão em flagrante. 3.2. Prisão preventiva. 3.3. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989).

15.2.4 NOÇÕES DE DIREITO MILITAR

1. Dos crimes militares em tempo de paz (art. 9º CPM); 2. Delitos em espécie: Motim e Revolta (art.149 CPM); Violência contra superior (art.157 CPM); Violência contra inferior (art.175 CPM); Abandono de Posto (art.195 CPM); Embriaguez em serviço (art. 202 CPM); Dormir em serviço (art. 203 CPM); Peculato (art. 303 CPM) Corrupção passiva (art. 308 CPM); 3. Do Inquérito Policial Militar (art 9º a 28 CPPM); 4. Da Justiça Militar Federal (art. 122 a 124 CF/88); 5. Da Justiça Militar Estadual (art. 125, §§ 3º, 4º e 5º CF/88); 6. Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE – Título IV - Da Justiça Militar (Art. 187 a 198).

15.2.5 LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

1. Lei nº 4.898/1965: direito de representação e processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. 2. Lei nº 9.455/1997: define os crimes de tortura e dá outras providências. 3. Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. 4. Lei nº 10.826/2003: Estatuto do Desarmamento.

15.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

15.3.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba). 1.1 DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS. 1.1.1 Das Disposições Gerais; 1.1.2 Dos Princípios Fundamentais; 1.2 ESTRUTURAÇÃO. 1.2.1 Órgãos de Direção Estratégica; 1.2.2 Órgãos de Direção Setorial 1.2.3 Órgãos de Execução 1.3 DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA PMPB. 1.3.1 Dos Órgãos de Direção Estratégica; 1.3.2 Dos Órgãos de Direção Setorial; 1.3.3 Dos Órgãos de Execução; 1.3.4 Dos Órgãos Vinculados. 1.4 DO PESSOAL E EFETIVO DA PM. 1.4.1 Dos Policiais Militares; 1.4.2 Dos Servidores Civis; 1.4.3 Do Efetivo da Polícia Militar.

15.3.2. DOCTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO. Conceitos básicos; Características do Policiamento Ostensivo; Princípios de Polícia Ostensiva; Variáveis do Policiamento Ostensivo. Requisitos Básicos para o Policiamento Ostensivo;

15.4 TEORIA MUSICAL

Elementos da música; Notação musical; Sinais de alteração de suas finalidades; Palavras e sinais que indicam: intensidade, andamento, repetição e saltos; Quiálteras, síncopes e contratempo; Compassos simples e compostos; Escalas e seus modos; Graus das escalas; Intervalos com suas classificações e inversões; Acorde de três sons e suas inversões; Identificação das tonalidades de acordo com as respectivas armaduras; Análise do tom de um trecho musical.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Qualquer etapa do processo só poderá ser realizada em local, data e horário determinados neste Edital e em atos convocatórios expedidos pela Comissão Coordenadora.

16.2 A publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo será feita através do Boletim da Polícia Militar da Paraíba e do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>).

16.3 Não haverá segunda chamada para os exames insertos nestas normas.

16.4 É da responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação e divulgação de todos os atos deste Processo Seletivo, através do Boletim da Polícia Militar da Paraíba e do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>),

16.5 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto para o seu início, munido do seu documento de identidade.

16.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade indicado no formulário de inscrição, no momento da realização das provas. Não será permitida a realização das provas de candidatos sem documentos.

16.7 É vedado aos candidatos prestar qualquer prova ou exame em localidade diferente daquela designada pela Comissão Coordenadora.

16.8 Não haverá substituição do gabarito de resposta por erro do candidato, sendo o preenchimento das respostas de sua inteira responsabilidade.

16.9 A inexatidão ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:

- a) eliminação do Processo Seletivo Interno, se durante o mesmo;

b) desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Sargentos;

16.10 A aprovação e a não classificação do Candidato, dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso na PMPB), observado a que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, e o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

16.11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado publicado no Boletim da PM.

16.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

16.13 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais das provas e exames.

16.14 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Polícia Militar da Paraíba.

16.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

João Pessoa, 26 de novembro de 2012.

SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHÔA - CEL QOC
Presidente da Comissão